

Lei nº 151

Concede subvenção ao Hospital São Sebastião de Sabinoópolis.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Hospital São Sebastião de Sabinoópolis a subvenção anual de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) como retribuição de serviços de assistência médico-hospitalar prestada aos doentes pobres do Município de Senhora do Porto.

Artigo 2º) A Prefeitura Municipal consignará, anualmente, em seus orçamentos, dotação específica para ocorrer às despesas com a execução desta lei.

Artigo 3º) Para pagamento da subvenção referente ao corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 29 de março de 1968.

José Rodrigues Rocha Sobrinho
(Ass.) José Rodrigues Rocha Sobrinho
Prefeito Municipal.